TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO EM 21 DE MARÇO DE 2019, ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA - ESTADO DE SÃO PAULO - E A FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA.

A PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 59.851.543.0001-65, com sede na Praça Prof. Ivo Vannuchi, s/n – Bela Vista, em São Joaquim da Barra-SP, CEP 14.600-000, doravante denominado **PREFEITURA,** neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor Dr. Marcelo de Paula Mian, portador da cédula de identidade RG nº 8.428.025-6 SSP/SP e do CPF/MF n° 066.607.268-02, residente e domiciliado nesta cidade, e a **FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA,** com sede à Av. Major Nicácio, Nº 2.377 , Bairro São José – CEP 14401-135, Franca estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF n.º 54.157.748/0001-21, neste ato representada pelo Prof. Dr. Décio Antônio Piola, portador do RG 5.694.416 SSP/SP, e do CPF 627.762.668-04, e Sr. Prof. Dr. José Sérgio Saraiva, portador do R.G. Nº 8.995.828 SSP/SP, e C.P.F. Nº 002.719.818-90, abaixo assinados, doravante denominado **FACULDADE**, com endereço comercial junto à IES, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Convênio mediante as cláusulas e condições seguintes, obedecendo os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 1.045/2019, de 28 de novembro de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – da Vigência –

O Termo de Convênio, firmado entre o Município d e São Joaquim Barra e a **FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA**, em 21 de março de 2019, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Ratificação –

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Convênio, firmado em 21 de março de 2019, que não se revelam conflitantes com o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Foro

Para dirimir questões oriundas deste termo de convênio, fica eleito o Foro da Comarca de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima fixadas, assinam o presente termo de convênio em três (03) vias de igual teor e forma, também assinados por duas testemunhas, afim de que venham a produzir os devidos efeitos legais e jurídicos.

São Joaquim da Barra, 18 de janeiro de 2020.

Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

Diretor e/ou reponsáveis legais pela Instituição

TESTEMUNHAS:

1. _____
Lourival Furlan
CPF nº 744.664.708-63

2. _____
Rosemeire Aparecida B. Mariano
CPF nº 092.869.978-17